

Do AtoM ao ENAM: a atuação do Comitê de Documentação e Memória do TRT-2 (2023/2024)

From AtoM to ENAM: the role of the Documentation and Memory Committee of TRT-2 (2023/2024)

Armando Augusto Pinheiro Pires*

Belmiro Thiers Tsuda Fleming**

Christiane Samira Dias Teixeira Zboril***

Eduardo dos Santos Rocha****

Eron Mendes Araújo*****

Lucas Lopes de Moraes*****

Wellington Gardin Gomes*****

Resumo: Este artigo apresenta o Comitê de Documentação e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e faz um balanço de suas realizações, com ênfase na elaboração da Política de Gestão Documental e Memória, na implementação da nova página do Centro de Memória Virtual do TRT-2 com a plataforma AtoM, na inauguração do Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 2ª Região com espaço de exposições permanentes e temporárias, no registro do acervo de acórdãos do TRT-2 (1964-1988) no Programa Memória do Mundo da UNESCO, e na organização do IV Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário (ENAM), ocorrido em maio de 2024.

* Desembargador do Trabalho, Coordenador do Comitê de Documentação e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2).

** Bacharel e licenciado em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de São Paulo (UNESP), servidor da Seção de Gestão de Memória do TRT-2.

*** Bacharel em Comunicação Social pela Faculdade Cásper Líbero, licenciada em História pela Uninove, servidora da Seção de Gestão de Memória do TRT-2 e membro da Associação Brasileira de História Oral e do Comitê de Documentação e Memória do TRT-2.

**** Bacharel, licenciado e mestre em História Social pela Universidade de São Paulo (USP), coordenador de Gestão Documental e Memória do TRT-2 e membro do Comitê de Gestão Documental e Memória da Justiça do Trabalho (CSJT), do Comitê do Programa Nacional de Documentação e Memória do Poder Judiciário (PRONAME/CNJ) e do Comitê de Documentação e Memória do TRT-2.

***** Bacharel em Arquivologia pela Universidade Nacional de Brasília (UNB), mestre em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), diretor da Divisão de Apoio Técnico à Gestão Documental e Gestão de Memória do TRT-2 e membro do Comitê de Documentação e Memória do TRT-2.

***** Bacharel e licenciado em Ciências Sociais pela UNESP, mestre e doutor em Antropologia Social pela USP, servidor da Seção de Gestão de Memória do TRT-2 e membro do LabNAU - Laboratório do Núcleo de Antropologia Urbana da USP.

***** Licenciado em História pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), servidor da Seção de Gestão de Memória do TRT-2.

Palavras-chave: gestão documental; gestão da memória; arquivos; centro de memória; história do judiciário; Dia da Memória do Poder Judiciário; Memória do Mundo; Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário.

Abstract: *This article presents the Documentation and Memory Committee of the Regional Labor Court of the 2nd Region and reviews its achievements, emphasizing the development of the Document and Memory Management Policy, the implementation of the new Virtual Memory Center page of TRT-2 using the AtoM platform, the inauguration of the 2nd Region Labor Justice Memory Center with permanent and temporary exhibition spaces, the inclusion of the TRT-2 judgments archive (1964-1988) in UNESCO's Memory of the World Program, and the organization of the IV National Judiciary Memory Meeting (ENAM), held in May 2024.*

Keywords: *document management; memory management; archives; memory center; judicial history; Judiciary Memory Day; Memory of the World; National Meeting on Judicial Memory.*

Sumário: 1 Introdução: o Comitê de Documentação e Memória | 2 Unidades de Gestão Documental e Memória | 3 A Política de Gestão Documental e Memória | 4 Registro no Programa Memória do Mundo da Unesco e sistema AtoM | 5 O Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 2^a Região | 6 O IV Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário

1 Introdução: o Comitê de Documentação e Memória

A gestão documental e a gestão da memória estão interligadas e desempenham papel fundamental no funcionamento e na transparência das instituições públicas, especialmente no âmbito do Poder Judiciário. Com essa premissa, em 8 de maio de 2023, por meio do Ato GP 31, foi instituído pela Presidência o Comitê de Documentação e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2^a Região (CDocMem/TRT-2), colegiado responsável pela coordenação das ações referentes à gestão de documentos, preservação e difusão da memória.

A criação do CDocMem fundamenta-se na Resolução 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e normas para a Gestão da Memória e Gestão Documental no Poder Judiciário, e no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC 37, de 30

de agosto de 2021, que institui a Política de Gestão Documental e de Memória da Justiça do Trabalho.

No TRT-2, o CDocMem é composto por onze profissionais, incluindo desembargadores, juízes e servidores com formações diversas em áreas como Arquivologia, História, Filosofia, Comunicação Social, Direito e Tecnologia da Informação. Tal variedade de saberes visa garantir uma abordagem multidisciplinar no desenvolvimento e na revisão de processos de trabalho e projetos institucionais de gestão documental e memória.

O colegiado possui atribuições amplas e abrangentes, abordando temas de grande relevância para o TRT-2. Entre as suas principais competências estão a proposição de instrumentos arquivísticos para classificação, temporalidade e destinação de documentos, a orientação das unidades judiciárias e administrativas na análise e classificação da documentação produzida pelo Tribunal – em meio físico e digital –, e a coordenação das diretrizes institucionais de gestão de memória.

Além disso, compete ao Comitê aprovar critérios objetivos para a seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos destinados a compor o acervo histórico permanente do TRT-2. Também é de sua responsabilidade fomentar o intercâmbio de conhecimento científico e cultural com outras instituições, e de gerenciar as atividades de identificação e recebimento de materiais para os acervos físico e virtual de preservação.

Outrossim, o Comitê reforça as interlocuções entre áreas de arquivo, memória e biblioteca, além de exercer atribuições consultivas e de curadoria do Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 2ª Região, garantindo que as atividades de salvaguarda e divulgação da memória institucional sejam realizadas de maneira coordenada e eficiente.

A instituição do CDocMem representou um avanço significativo na promoção do acesso à informação, transparência e difusão da memória do TRT-2. Ao estabelecer as atribuições, princípios e objetivos da atuação do colegiado, o Tribunal reafirmou seu compromisso com a gestão eficiente de sua documentação e com a valorização de seu patrimônio histórico, iniciativa que contribui diretamente para a construção de uma Justiça mais acessível e comprometida com a preservação da história e da memória.

O presente artigo destaca algumas das ações realizadas pelo TRT-2 por meio das unidades de gestão documental e memória sob a coordenação do CDocMem.

2 Unidades de Gestão Documental e Memória

A Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, vinculada à Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental, é a unidade de apoio executivo do Comitê de Documentação e Memória (CDocMem) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2), e desempenha um papel fundamental no levantamento e análise das questões de natureza estratégica submetidas à apreciação do colegiado. Dentre as suas variadas atribuições, constam a coordenação das atividades de identificação, tratamento técnico, conservação, destinação, descrição, catalogação, digitalização e divulgação do acervo arquivístico e museológico do Tribunal.

Com o importante suporte da Divisão de Apoio Técnico à Gestão Documental e Gestão de Memória em nível tático, a unidade assegura a implementação das diretrizes institucionais em observância aos princípios estabelecidos nos normativos vigentes e na política institucional de gestão documental e memória, resultando no planejamento e aprimoramento constante das metodologias de trabalho e na ideação de projetos, como exposições, oficinas e visitas técnicas para valorizar e disseminar o patrimônio arquivístico e histórico do TRT-2, promovendo o acesso público à informação e fortalecendo a transparência institucional.

Incorporada à Coordenadoria na ocasião da criação do Comitê de Documentação e Memória, a Seção de Gestão de Memória tem por competência propor e concretizar as iniciativas de preservação e divulgação da memória institucional. Instituída pelo Ato GP 11, de 8 de março de 2023, realiza pesquisas históricas, seleciona móveis, objetos permanentes e documentos para incorporação ao patrimônio museológico e cultural do TRT-2, conduz visitas mediadas ao Centro de Memória e orienta o público na consulta às fontes históricas do Tribunal.

A Seção também produz conteúdos bibliográficos, organiza eventos culturais, desenvolve projetos de história oral, campanhas institucionais e idealiza exposições que destacam momentos significativos da história do Tribunal. Além disso, mantém e atualiza o Centro de Memória Virtual e o Portal da Memória do TRT-2, portal eletrônico que oferece recursos de pesquisa e conteúdos educativos e informativos de interesse social, contribuindo para a valorização e disseminação do conhecimento histórico e cultural do Tribunal.

Logo, sob a égide da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, observadas as diretrizes definidas pelo Comitê de

Documentação e Memória, as unidades de gestão documental e memória contribuem para o exercício da cidadania e fortalecimento da identidade da Justiça do Trabalho e do Poder Judiciário diante da nossa sociedade, ampliando o reconhecimento da memória da Justiça brasileira e a importância do resgate, preservação, valorização e divulgação de nosso patrimônio histórico, de modo a reforçar o sentimento de pertencimento à instituição de servidores, magistrados, colaboradores, advogados e jurisdicionados.

3 A Política de Gestão Documental e Memória

A Política de Gestão Documental e Gestão de Memória é um instrumento fundamental na orientação e fomento das atividades de preservação, pesquisa e divulgação do patrimônio cultural do Poder Judiciário e das informações de caráter histórico contidas em seus acervos.

Com a Resolução CNJ 324/2020, o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu as diretrizes da Política Nacional de Memória no Judiciário e definiu que, para sua plena implementação, cumpre a cada órgão, conforme previsto nos artigos 39, inciso I, e 41, estabelecer a sua própria política.

A legislação vigente é taxativa em definir a importância do alinhamento entre gestão documental e gestão de memória, como iniciativas institucionais que visam, em conjunto, estabelecer procedimentos técnicos para a produção, tramitação, avaliação e guarda de documentos e processos, alinhados com ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história e memória institucional, ampliando o acesso ao acervo permanente do órgão.

Diante do panorama apontado, uma das primeiras realizações do Comitê de Documentação e Memória foi traduzida no Ato GP 94, de 11 de dezembro de 2023, normativo que estabeleceu a Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória do TRT-2 com o propósito de regular a produção, tramitação, guarda, preservação e eliminação de documentos judiciais e administrativos, assegurando a transparência, acesso à informação e preservação do patrimônio histórico e cultural do Tribunal, alinhando-se aos princípios constitucionais.

Esse importante marco regulatório permitiu o alinhamento do órgão e ratificou seu comprometimento com um movimento nacional no Judiciário brasileiro que valoriza as ações em prol da gestão documental e memória, com destaque para a criação do Dia da Memória

do Poder Judiciário e a publicação dos Manuais de Gestão Documental e Gestão de Memória do Poder Judiciário, instrumentos que evocam a importância da implantação de políticas locais como norte para a efetivação de ações que valorizem a preservação documental e o resgate da memória do Judiciário.

Outrossim, é oportuno destacar que a existência de uma política de gestão documental e memória esteve entre os critérios de pontuação de edições do “Prêmio CNJ de Qualidade” e como requisito para inscrição em categorias do “Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário”. Nesses termos, a implantação de tal instrumento legal pelo TRT-2 permite que o Tribunal mantenha índices de excelência para as avaliações de governança realizadas pelo CNJ e cumpra os requisitos para se candidatar em edições futuras da premiação de memória em comento, ao mesmo tempo em que segue avançando em suas iniciativas e projetos de preservação do acervo e resgate da memória institucional.

No mais, a publicação e implantação da Política de Gestão Documental e de Memória alavancou um conjunto de novas ações voltadas ao fortalecimento da imagem do órgão e valorização do seu papel na história do país. Reconhecidamente serviu de valioso suporte para as atividades já realizadas pelas unidades de gestão documental e memória do TRT-2, que atuavam orientadas pelas normas vigentes, contudo, sem uma política local institucionalizada, que garantisse a continuidade dessas ações e sua ampliação.

A Política de Gestão Documental e de Memória é garantia perene de que o TRT-2 reconhece a preservação e resgate de sua memória como missão institucional, assumindo a responsabilidade como divulgador de seu patrimônio cultural e guardião de seu legado histórico.

4 Registro no Programa Memória do Mundo da Unesco e sistema AtoM

Um dos pilares fundamentais da gestão documental e de memória do TRT-2 é a preservação de seu acervo e a viabilização de meios para que ele cumpra sua função, seja do acervo corrente ou do permanente. Nesse sentido, para que o acervo permanente cumpra sua função, mais do que preservá-lo, ele também deve ser divulgado e garantido seu acesso para a produção de conhecimento e conscientização da preservação da memória. O acervo documental do TRT-2 é composto por uma infinidade de documentos que podem fomentar diversas pesquisas em diferentes áreas, que contam e ilustram eventos e períodos históricos de nosso país, tendo valor não apenas para a memória institucional, mas também

para a individual e para a coletiva. Portanto, preservação e divulgação fazem parte de um mesmo processo, que deve estar sempre sendo trabalhado em conjunto pelas instituições. Dois eventos interessantes que ilustram essa interação no âmbito do TRT-2 são a conquista do selo Memória do Mundo da Unesco e a implantação do sistema AtoM, ações realizadas sob a coordenação do CDocMem.

Em 1992 a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (UNESCO) instituiu o programa Memória do Mundo (Memory of the World - MoW), cuja atuação se dá por meio de um sistema de comitês que operam em nível regional, nacional e internacional, em acordo com as orientações gerais para a salvaguarda de acervos documentais (Unesco, [2023], tradução nossa). O programa tem o intuito de promover a preservação e o acesso ao patrimônio arquivístico mundial, prevenindo a perda irreparável de acervos constituintes da memória coletiva. A partir do reconhecimento como patrimônio documental da humanidade, arquivos, bibliotecas e coleções passam a ser contemplados pelo programa e inseridos no Registro do MoW.

A seleção dos acervos que receberão o status de Memória do Mundo se dá mediante inscrição e submissão para avaliação dos Comitês, que avaliam a importância desse acervo tanto em âmbito nacional quanto regional, sendo que o edital para submissão das candidaturas se dá anualmente. As atividades do Comitê Nacional do Brasil da Memória do Mundo foram interrompidas em 2019, por força do Decreto n. 9.759/2019. No entanto, em 2023, o Decreto n. 11.371 revogou o 9.759, restabelecendo as atividades do comitê¹. Apesar dessa retomada, as candidaturas de acervos documentais do Brasil inscritos no programa, atualmente, são avaliadas pelo Conselho da América Latina e Caribe.

A inscrição do acervo documental do TRT-2, referente aos livros de acórdãos, com recorte temporal iniciando na instituição do regime ditatorial militar, em abril de 1964, até a redemocratização do país, representada pela promulgação da Constituição Cidadã, de 1988, foi realizada pelo edital de 2023, concorrendo então com acervos de toda a América Latina e Caribe. A este acervo foi conferido o certificado de Memória do Mundo, reconhecendo a importância histórica do conjunto documental. Esse reconhecimento é ainda mais relevante quando consideramos que o referido acervo concorreu com diversos conjuntos

1 Mais informações sobre a composição e atuação do Comitê Nacional do Brasil da Memória do Mundo Unesco podem ser conseguidas em <https://mow.arquivonacional.gov.br/>. Acesso em: 13 maio 2024.

documentais internacionais. Ao ser inserido no Registro da Memória do Mundo da América Latina e Caribe, o acervo de acórdãos do TRT-2 passou a integrar a lista do patrimônio documental da humanidade, alcançando status de destaque e importância, que também aponta para o protagonismo do Regional na preservação da memória e história do judiciário brasileiro².

O acervo é composto por cerca de 470 caixas, que possuem, em média, três livros de acórdãos, somando por volta de 1.400 livros. Cada livro congrega aproximadamente 300 acórdãos, chegando então na estimativa de 423.000 decisões de segunda instância. Essa imprecisão nos números se dá pelo fato da inexistência, à época da produção desses documentos, de sistemas informatizados que gerassem e armazenassem metadados de pesquisa. Também há de se considerar, como apontam Moraes e Fleming (2020), que o movimento em prol da gestão da memória no Judiciário nacional ganha força no início dos anos 2000, sendo que os esforços das instituições até então se davam em um sentido mais pragmático da gestão documental, focado especialmente na guarda adequada e na recuperação desses documentos para consulta.

O MoW representa um importante aliado na consolidação de políticas de gestão documental e de memória, uma vez que o reconhecimento da importância do acervo para a preservação da memória - seja em nível regional, nacional ou internacional - demanda que as instituições promovam ações para a preservação e acesso dos acervos que recebem a chancela de Memória do Mundo. Nesse sentido, o projeto permite justamente apurar melhor as informações sobre esse acervo, produzir metadados de pesquisa, revelar seu conteúdo e importância histórica, bem como reforçar a importância da preservação dos acervos do judiciário brasileiro.

Como ação para promover o acesso ao acervo permanente - e consequentemente ao conjunto documental que recebeu a certificação de Memória do Mundo - o TRT-2 utilizará o sistema Access to Memory, ou simplesmente AtoM. A aplicação é um software de código aberto, *web based*³ e gratuito, desenvolvido pela empresa canadense Artefactual.

2 Na Justiça do Trabalho temos alguns exemplos de acervos reconhecidos como patrimônio documental da humanidade: TRT-3 (Minas Gerais), TRT-4 (Rio Grande do Sul), TRT-6 (Pernambuco) e o Tribunal Superior do Trabalho. Existem também outros seis Tribunais de outras especializações do Judiciário, que alcançaram o reconhecimento pelo Comitê Brasileiro.

3 *Web based* é o termo utilizado para descrever aplicações que podem ser acessadas de qualquer local por meio de um navegador de internet, mas que dependem de conexão com a mesma para acessá-las.

Seu desenvolvimento possui um aspecto “colaborativo”, contando com um fórum bem ativo, onde usuários e programadores comunicam problemas e soluções, bem como trocam experiências sobre seu uso. O aplicativo é largamente utilizado por órgãos públicos, e, curiosamente, no Brasil, os órgãos do Judiciário são responsáveis por mais de 22% das instituições que utilizam o sistema⁴.

Colaborando com essa estatística, em um projeto capitaneado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-4) foi incentivada a instalação do sistema em todos os Regionais Trabalhistas do país e no CSJT. A iniciativa, realizada em julho de 2023, forneceu uma versão customizada pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) para os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como tutorial e suporte para que as equipes de tecnologia da informação dos regionais pudessem instalá-la. Naquele momento, o TRT-2 contava com um sistema contratado para fazer a divulgação e o acesso ao acervo digitalizado de dissídios coletivos, com recorte temporal de 1941 a 1979⁵, contando com cerca de 5000 registros descritivos, que foram convertidos e transferidos para a instalação do AtoM nos meses que seguiram sua instalação.

O AtoM é uma poderosa ferramenta na divulgação *online* de acervos. Seu código aberto permite constante evolução e melhorias, e incentiva a rede colaborativa que encaminha o sistema para versões cada vez mais acessíveis e em acordo com a realidade dos seus usuários; o fato de ser gratuito também remove barreiras de ordem financeira, realidade de muitas instituições públicas; ademais, é um sistema que permite customizações pelo próprio usuário, o que confere autonomia para que os operadores possam explorar respostas às demandas de publicização do acervo.

Outro ponto fundamental sobre o sistema é a sua intercomunicação com o Archivematica, aplicação também desenvolvida pela Artefactual, um verdadeiro “ecossistema” de ferramentas que possibilitam a implantação de um Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-

4 O projeto AtoM mantém relação das instituições que utilizam o sistema. Atualmente, segundo o sítio oficial, consta que no Brasil 74 instituições brasileiras comunicaram o uso do sistema, dessas, 17 fazem parte do judiciário. Essas informações podem ser conferidas no sítio eletrônico <https://observatoriodocume.wixsite.com/atomnobrasil>. Acesso em: 15 maio 2024.

5 Essa digitalização é fruto de um convênio estabelecido entre a Universidade de Campinas (Unicamp) e o TRT-2, fomentado financeiramente pela Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo (Fapesp). O projeto foi iniciado por meio da pesquisa da professora Larissa Rosa Corrêa, em 2004, na época estudante de mestrado da Unicamp.

Arq)⁶. O RDC-Arq representa hoje, na realidade da arquivística, uma das principais metas a serem alcançadas para a qualidade da gestão de documentos digitais, tanto no que tange acesso, quanto na preservação e segurança de dados.

O projeto de digitalização do acervo documental de acórdãos que recebeu o título de Memória do Mundo da Unesco é complexo e volumoso. O acervo atualmente está sendo submetido ao processo de desarquivamento, higienização, digitalização, classificação, conferência e arquivamento novamente. Essa cadeia de eventos, realizada de forma contínua, culminará em um representante digital do documento, o qual será disponibilizado para pesquisa e acesso pelo sistema AtoM, que conterà metadados que facilitarão a busca e compilação de informações, favorecendo o estudo do acervo por pesquisadores de diferentes áreas. Há muito ainda a ser descoberto com o processo de higienização e digitalização desses documentos, e o reconhecimento pela Unesco representa o primeiro passo para ações que pretendem tornar o acervo histórico do TRT-2 acessível por meio da plataforma AtoM.

A disponibilização do acervo por meio do AtoM potencializa as ações de gestão de memória e o alcance do acervo físico. Promove a democratização do acesso, removendo barreiras de tempo (disponibilizando o acesso de forma ininterrupta) e espaço (não é necessário o deslocamento físico para consultar as informações do documento). Ainda, facilita a pesquisa e promove a preservação, uma vez que permite o acesso às informações de forma mais prática, graças aos sistemas de busca e de pontos de acesso, evitando que sejam manuseados os volumosos livros, prevenindo danos a sua estrutura. Nesse sentido, essa virtualização do documento, como aponta Silva (2021), com o surgimento e o crescimento de novas tecnologias, deve ser visto como um processo capaz de ampliar o campo de atuação de instituições como museus e centros de memória, possibilitando seu alcance para além do seu espaço físico, permitindo que mais agentes

6 O RDC-Arq, em linhas gerais, é um conjunto de recursos de software, hardware e de metadados que visam realizar a tramitação de documentos digitais de um ambiente de produção para um ambiente de guarda, possibilitando também o envio de representantes digitais para divulgação em um sistema de difusão, como o AtoM. Toda essa movimentação é realizada de forma a garantir a originalidade e a proteção do documento, em todos os pontos do processo. A implantação do RDC-Arq já é vista como uma necessidade eminente no judiciário brasileiro, constando sua implantação como obrigatória no Modelo de Requisitos para Sistema Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário - MoReq-Jus e na Resolução CNJ n. 324/2020, que instituiu diretrizes e normas de gestão documental e de memória no judiciário. O RDC-Arq também figura como item de avaliação no Prêmio CNJ de Qualidade.

atuem sobre seu acervo, dando outros significados e interpretações que não existiriam pela inacessibilidade. Assim, possibilitar o amplo acesso a esses documentos estimula a preservação documental, a produção de conhecimento e promove a cidadania.

5 O Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 2ª Região

Também merece destaque, dentre as principais ações institucionais desenvolvidas com participação do Comitê de Documentação e Memória (CDocMem), a inauguração do Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 2ª Região, instituído pelo Ato GP 25, de 4 de abril de 2024, ocorrida em 11 de abril de 2024. Fruto do esforço conjunto de diversos setores do Tribunal, a instalação de um espaço de exposição permanente foi um passo fundamental para o fortalecimento do nosso Regional como referência na salvaguarda e valorização da memória institucional, reforçando seu compromisso com a pesquisa, preservação e difusão da história do Poder Judiciário brasileiro.

Adicionalmente, essa iniciativa colocou nosso Regional em sintonia com as melhores práticas adotadas em gestão de memória, ao observar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça acerca do tema. A Resolução CNJ 324/2020, em seu artigo 40, determina que os órgãos do Poder Judiciário instituem ambientes físico e virtual de preservação e divulgação de informações relativas à memória. Essa é uma das diretrizes do Manual de Gestão da Memória do Poder Judiciário, importante instrumento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME). Para estimular o cumprimento da referida Resolução, o Conselho incluiu o requisito “Gestão de Memória e Documental” no Prêmio CNJ de Qualidade. Com a instalação do Centro de Memória, o TRT-2 passou a atender a esse requisito em sua integralidade.

Localizado no térreo do Edifício Sede, o Centro de Memória conta com uma exposição permanente, que traz aspectos variados da história do TRT-2. A documentação selecionada pela Seção de Gestão de Memória (SGM) remete ao contexto que antecedeu à criação da Justiça do Trabalho, passando pela sua instalação e incorporação ao Poder Judiciário, reconstruindo eventos marcantes para a trajetória do Tribunal desde suas origens até os dias atuais. A exposição aborda temas como criação e instalação, mudanças na jurisdição, primeiros concursos de magistrados e servidores, ampliação de sua estrutura, informatização, implementação do PJe, dentre outros. São expostos ainda processos de

grande relevância para a história do Regional, como os primeiros autos de algumas de suas primeiras juntas de conciliação e julgamento, atuais varas do trabalho, além do processo mais antigo de nosso acervo, o de número 554/1941.

São exibidos também alguns dos objetos museológicos pertencentes ao acervo do TRT-2. Além disso, os visitantes do espaço podem assistir a trechos de entrevistas realizadas pela SGM com servidores que participaram do *Memórias Narradas*, projeto de História Oral desenvolvido pelo setor. Outro atrativo para quem visita o espaço é a interatividade proporcionada pelo MeMostra, totem *touch screen* que exibe os conteúdos produzidos pela Seção de Gestão de Memória e os milhares de documentos digitalizados que compõem o Centro de Memória Virtual. Com aplicativo desenvolvido internamente pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, o totem conta ainda com um interessante *Quiz*, onde os visitantes podem testar seus conhecimentos a respeito do conteúdo das exposições.

Também faz parte do Centro de Memória o espaço de exposições localizado no saguão do Edifício Sede. Essa área é composta por duas partes. A primeira exibe uma linha do tempo, que reúne fatos marcantes da história mundial, do país e do TRT-2, além de apresentar móveis e outros itens museológicos que reproduzem uma Junta de Conciliação e Julgamento. Ao lado, um segundo espaço é destinado a exposições temporárias.

O Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 2ª Região não é apenas um espaço físico, mas sim um testemunho vivo do nosso compromisso com a memória e a história. Que este seja um local de inspiração e reflexão, onde as gerações futuras possam aprender com o passado e se preparar para os desafios do futuro.

6 O IV Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário

O Dia da Memória do Poder Judiciário representou um marco para a Justiça brasileira, a ser celebrado em 10 de maio conforme a Resolução CNJ 316/2020. Esse evento integra o calendário nacional para homenagear o patrimônio histórico e cultural construído pelo Poder Judiciário desde o período colonial, visando preservar sua história para as atuais e futuras gerações.

A celebração remonta à data de promulgação do alvará de D. João VI em 1808, que criou a Casa da Suplicação do Brasil, que significou a

independência judiciária brasileira em relação a Portugal e o primeiro órgão de cúpula do Poder Judiciário no Brasil.

O Dia da Memória tem como principal objetivo aumentar a visibilidade da Memória da Justiça brasileira, promovendo o resgate, preservação, valorização e divulgação de seu patrimônio histórico.

Além disso, busca consolidar a memória institucional do Poder Judiciário, incentivando a organização anual do Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário (ENAM), evento que reúne magistrados, servidores, membros da sociedade civil e profissionais das áreas de História, Arquivologia, Museologia e Biblioteconomia.

Na edição de 2024, o evento foi organizado pelos cinco Tribunais com sede na cidade de São Paulo: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2), Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP) e Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Com o tema “Memória: Preservação, Gestão e Inovação”, o IV ENAM teve como objetivos capacitar magistrados(as) e servidores(as) através do compartilhamento de conhecimentos, experiências e boas práticas; fomentar a preservação, valorização e difusão da história do Poder Judiciário nacional e de seus bens culturais; e aperfeiçoar a gestão das unidades e espaços de Memória dos vários órgãos do Poder Judiciário.

A organização coletiva do evento reforçou o compromisso dos órgãos do Poder Judiciário com a preservação e gestão da Memória, cumprindo os dispositivos constitucionais relativos ao direito à informação e à proteção do Patrimônio Cultural, além das já mencionadas Resoluções CNJ 316/2020 e 324/2020.

O IV ENAM teve início em 7 de maio, às 15h, no Salão Nobre do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com uma palestra da historiadora Mary del Priore. Em 8 de maio, as atividades foram realizadas na Escola Paulista da Magistratura. No dia 9 de maio, os participantes puderam escolher entre visitas técnicas ao Museu do Ipiranga, Arquivo do Estado de São Paulo e Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) pela manhã, e oficinas temáticas oferecidas pelos Tribunais organizadores durante a tarde. O encerramento ocorreu em 10 de maio, na sede do Tribunal de Justiça de São Paulo, onde foi entregue o Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário.

O TRT-2, com atuação da Presidência, Comitê de Documentação e Memória, unidades de gestão documental e memória e áreas diversas de apoio como Comunicação, Cerimonial, Tecnologia da Informação,

Segurança e Infraestrutura, Logística e Administração Predial, reforçou seu protagonismo na organização do IV ENAM. Além de organizar a cerimônia de abertura, o Tribunal realizou oficinas técnicas sobre elaboração de Planos Museológicos para unidades de Memória do Poder Judiciário e identificação de critérios de raridade bibliográfica para Bibliotecas do Poder Judiciário. Também proporcionou visitas guiadas ao Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 2ª Região, onde os participantes puderam conhecer parte do acervo histórico do Tribunal e visitar a exposição “Unidos pela Justiça: os 80 anos da instalação da Justiça do Trabalho em Santos”, que apresenta documentos, processos e objetos que contam a história da Justiça do Trabalho em Santos desde sua inauguração em 1º de abril de 1944 até os dias atuais.

O legado do IV ENAM é significativo. No TRT-2, ele promoveu a integração de áreas distintas em prol de um objetivo comum, com o apoio enfático da Presidência e do Comitê de Documentação e Memória. O evento foi o ápice de um período frutífero para o TRT-2 em relação às ações relacionadas à gestão documental e memória, evidenciadas pelas realizações destacadas neste artigo.

Ora, as interlocuções com os demais órgãos do Judiciário em eventos como o ENAM favorecem a atuação em rede e articulação de ações em nível nacional. A V edição do evento está marcada para maio de 2025 em Goiânia, e o grande desafio do TRT-2 e dos demais tribunais será manter e aprimorar a execução de suas políticas e iniciativas que demonstram seu compromisso com a gestão documental e memória, o que dependerá da continuidade da atuação sólida, comprometida e dinâmica do Comitê de Documentação e Memória, que em pouco mais de um ano de existência já deixou um legado considerável e abriu caminhos importantes para a salvaguarda e disseminação do patrimônio histórico da Justiça do Trabalho em São Paulo.

Referências

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). *Ato GP n. 11, de 8 de março de 2023*. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3680, p. 1-3, 10 mar. 2023. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15320>. Acesso em: 23 jul. 2024.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). *Ato GP n. 25, de 4 de abril de 2024*. Institui o Centro de Memória da Justiça do

Trabalho da 2ª Região, regulamenta seu funcionamento e dá outras providências. São Paulo: TRT-2, 2024. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/16266>. Acesso em: 16 maio 2024.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). *Ato GP n. 31, de 8 de maio de 2023*. Institui o Comitê de Documentação e Memória (CDocMem), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, e dá outras providências. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15487>. Acesso em: 3 jul. 2024.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). *Ato GP n. 94, de 11 de dezembro de 2023*. Institui a Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3868, p. 5-10, 12 dez. 2023. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/16036>. Acesso em: 3 jul. 2024.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). *Portaria GP n. 23, de 8 de maio de 2023*. Nomeia os(as) integrantes do Comitê de Documentação e Memória (CDocMem), na forma que especifica. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3717, p. 13, 9 maio 2023. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15485>. Acesso em: 3 jul. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho; Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). *Ato Conjunto n. 37/TST.CSJT.GP.SG.CGDOC, de 30 de agosto de 2021*. Institui a Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória da Justiça do Trabalho, em observância às diretrizes e normas do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname). Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3298, p. 1-9, 30 ago. 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/191914>. Acesso em: 3 jul. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Manual de gestão de memória do Poder Judiciário*. Brasília, DF: CNJ, 2021. 153 p. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/481>. Acesso em: 15 maio 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Resolução n. 316, de 22 de abril de 2020*. Institui o Dia da Memória do Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/171190>. Acesso em: 4 jul. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Resolução n. 324, de 30 de junho de 2020*. Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3376>. Acesso em: 15 maio 2024

MORAES, Lucas Lopes de; FLEMING, Belmiro Thiers Tsuda. Memória do Judiciário: entre a gestão documental e a gestão da memória. *LexCult: revista eletrônica de direito e humanidades*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 173-202, ago. 2020. Disponível em: <http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/LexCult/article/view/393>. Acesso em: 17 maio 2024.

SILVA, André Fabrício. Pandemia, museu e virtualidade: a experiência museológica no “novo normal” e a ressignificação museal no ambiente virtual. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, São Paulo, v. 29, p. 1–27, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/180676>. Acesso em: 20 maio 2024.